



“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e alínea “a” do inciso II da Lei Orgânica do Município de Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora **MARIA TEREZA FONS BARATELLA** concedida por meio da Portaria nº 011/2022, expedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti – PREVDIB, devidamente publicada na imprensa oficial do município na data de 11/08/2022, encaminhada via Of. Nº 085/2022/PREVDIB, de 12/08/2022, e

Considerando que a aposentadoria é motivo de **vacância no cargo público**, conforme disposto no artigo 32, inciso V, da Lei Municipal Complementar nº 220/2002 e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

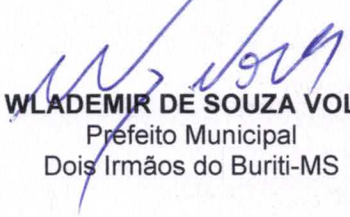
Art. 1º - Tornar **VACANTE** a partir de **11/08/2022**, o cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (classe “A” – N. IV)**, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora **MARIA TEREZA FONS BARATELLA**, portadora do RG. nº 19814975 SSP/SP e CPF. nº 916.xxx.101-xx, nomeada por meio da Portaria de 02 de maio de 1991, para cargo de **“ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (classe “A” – Ref. 20)**, sob a matrícula nº 21-1, pertencente ao quadro funcional de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Art. 2º - Fica, o Departamento Pessoal, autorizado a proceder no prazo legal todos acertos de direitos da ex-servidora, caso existente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus os efeitos legais a partir de 11/08/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 12 de AGOSTO de 2022.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 002/2022/PMDIB
DOIS IRMAOS DO BURITI/MS, 11 DE AGOSTO DE 2022

EMPRESA
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ 90.180.605/0001-02
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre
CIDADE: Porto Alegre - RS
CEP: 90.020-060

REF: PROC. ADM. Nº 042/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 002/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Wlademir de Souza Volk, brasileiro, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.xxx.101-xx, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, vem pela presente, NOTIFICAR a Senhora Leiliane Souza Rosa, brasileira, portador da cédula de identidade nº 13407783 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.xxx.321-xx Representante da empresa GENTE SEGURADORA SA, vencedora do torneio licitatório supre epigrafado que teve por objeto a prestação de serviços de seguro para atender os veículos do transporte escolar.

Primeiramente, urge salientar que ao participar do certame detinha a empresa total conhecimento de todas as regras do edital, inclusive em relação as penalidades a serem aplicadas em eventual descumprimento das disposições do edital, com relação à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, e, demais legislações aplicáveis.

A pretensão administrativa restou fracassada, e, como todo processo licitatório emana de uma necessidade, a inexecução contratual, ou a negativa em assinar o contrato, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública.

Além disso, ainda acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a aplicação da sanção "suspensão temporária" acarreta a proibição de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, devendo ser utilizada quando apurada falta grave do contratado, assim entendidas por Jessé Torres:

"...cabaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse do serviço" [1]

Ocorrendo a mora ou o inadimplemento e presentes os requisitos autorizadores, deve-se aplicar a devida penalidade, tendo em vista não haver margem de discricionariedade para variar quanto à imposição ou não da sanção.

JESSE PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 6ª Edição, Rio de Janeiro: Renovar, 2003, pg. 87

Neste caso, fica por meio desta NOTIFICADA a empresa GENTE SEGURADORA, na pessoa de sua representante legal, a se apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato decorrente do processo supracitado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis conforme art. 81 e 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Oportunizamos manifestação por parte desta conceituada empresa, para que, caso queira, forneça esclarecimentos por escrito quanto ao fato motivador da recusa a assinatura do contrato, condição esta, que não exime a contatada das penalidades previstas na presente notificação.

sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito de Dois Irmãos do Buriti/MS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2022/PMDIB
DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, 11 DE AGOSTO DE 2022

EMPRESA
WR ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 31.970.555/0001-89
Rua Goiataba, nº 140, Vila Jardim Botafogo
CIDADE CAMPO GRANDE-MS
CEP: 79.070-492

REF: PROC. ADM. Nº 016/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal WLADEMIR DE SOUZA VOLK, brasileiro, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, vem pela presente, NOTIFICAR o Senhor Wellington Menezes Ribas, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1156637 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.373.261-00 representante da empresa WR ENGENHARIA EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, através do instrumento jurídico denominado Contrato Administrativo de nº 011/2022 que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia na construção do Anfiteatro Municipal.

Primeiramente, urge salientar que a Notificada ingressou com comunicação de suspensão de atividades importantíssimas para a nossa população em prestigiar eventos culturais e outros a serem realizados em favor de toda a sociedade, obra a ser construída por meio de emenda parlamentar 202121700005.

Esta empresa foi vencedora do referido torneio tendo apresentado a sua proposta em consonância a todas as diretrizes estabelecidas pelo ato convocatório. Entre tais diretrizes estavam contempladas as características de cada unidade de serviços a serem construídas, ou seja, diante de documentos como planilha orçamentária elaborou a sua proposta conhecendo cada unidade de serviço a serem executadas, suas quantidades e dimensões.

Através do memorial descritivo e do projeto teve a real noção da metodologia da execução e das configurações de todo o empreendimento a ser construída.

Através do cronograma físico financeiro esta conceituada empresa tomou conhecimento das execuções de cada etapa tanto de ordem física como também financeira.

Através do somatório dos documentos acima se cria o elo jurídico de deveres e obrigações onde a parte desta empresa é pela construção e do município é o pagamento da realização de tais serviços dentro dos prazos previstos no contrato e das etapas previstas no cronograma.

Na relação contratual com órgãos públicos as diretrizes são estabelecidas pela Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e reza em seu art. 67 a obrigação de ser designado fiscal de contrato, para acompanhar a obra, condição que com muita competência é realizada por Thiago Bezerra Dorte de Oliveira.

O referido servidor público no exercício de sua competência, ao bem exercer a fiscalização detectou algumas impropriedades na execução da obra, contestou, devidamente, o dimensionamento da placa da obra, estacas escavada em profundidade inferior e definida no projeto, além de que, por dificuldades da empresa, após serviços realizados pela prefeitura por não estarem contempladas no projeto inicial, houve a necessidade de alteração de soluções para prestação inicial dos serviços tudo conforme laudo técnico de engenharia civil apresentado pela Equipe Técnica do Setor de Projetos/Convênio e Engenharia que, em resumo, faz concluir que as glosas nas medições realizadas são legais e devem ser realizadas.

A função de fiscalização de contrato é uma prerrogativa da Administração prevista no art. 58, III, anotando as possíveis irregularidades, gerando, na existência destas, o dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos exatos termos do art. 69 da Lei de Licitações.

Neste intento, há que se reconhecer que a Contratada é a única e exclusiva responsável pelos efeitos negativos da execução do contrato, sendo inadmissível, do ponto de vista jurídico administrativo a tolerância em relação aos fatos ficando, desde o conhecimento da presente notificação, intimada a comparecer nos autos dentro do prazo imprerível de 05 dias para que a empresa retome o serviço e ofereça novos esclarecimentos e este Município, que entender ser pertinente.

O não cumprimento do disposto nesta notificação ensejará a rescisão unilateral do contrato nos termos do art. 79, I e assumir de imediato a obra, art. 80, I, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como as aplicações das penalidades e sanções previstas em leis e no instrumento contratual.

Oportunizamos manifestação por parte desta conceituada empresa, para que, caso queira, forneça esclarecimentos por escrito quanto ao fato motivador da execução irregular do contrato, condição esta, que não exime a contatada das penalidades previstas na presente notificação.

sendo o que se apresenta para o momento.
Atenciosamente

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito de Dois Irmãos do Buriti - MS

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2022

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e alínea "a" do inciso II da Lei Orgânica do Município de Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora MARIA TEREZA FONS BARATELLA concedida por meio da Portaria nº 011/2022, expedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti – PREVDIB, devidamente publicada na imprensa oficial do município na data de 11/08/2022, encaminhada via Of. Nº 085/2022/PREVDIB, de 12/08/2022, e

Considerando que a aposentadoria é motivo de vacância no cargo público, conforme disposto no artigo 32, inciso V, da Lei Municipal Complementar nº 220/2002 e demais dispositivos legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar VACANTE a partir de 11/08/2022, o cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (classe “A” – N. IV), por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora MARIA TEREZA FONS BARATELLA, portadora do RG. nº 19814975 SSP/SP e CPF. nº 916.xxx.101-xx, nomeada por meio da Portaria de 02 de maio de 1991, para cargo de “ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (classe “A” – Ref. 20), sob a matrícula nº 21-1, pertencente ao quadro funcional de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Art. 2º - Fica, o Departamento Pessoal, autorizado a proceder no prazo legal todos acertos de direitos da ex-servidora, caso existente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus os efeitos legais a partir de 11/08/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 12 de AGOSTO de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2022

“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e alínea “a” do inciso II da Lei Orgânica do Município de Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Servidor NEIR DE SOUZA MACHADO, concedida por meio da Portaria nº 009/2022, expedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti – PREVDIB, devidamente publicada na imprensa oficial do município na data de 10/08/2022, encaminhada via Of. Nº 084/2022/PREVDIB, de 11/08/2022, e

Considerando que a aposentadoria é motivo de vacância no cargo público, conforme disposto no artigo 32, inciso V, da Lei Municipal Complementar nº 220/2002 e demais dispositivos legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar VACANTE a partir de 10/08/2022, o cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (classe “A” – N.VI), por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Servidor NEIR DE SOUZA MACHADO, portador do RG. nº 051082 SSP/MS e CPF. nº 273.xxx.421-xx, nomeado por meio da Portaria 061/2002 de 23 de abril de 2002, para cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (classe “A” – Ref. 18), sob a matrícula nº 405-1, pertencente ao quadro funcional de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Art. 2º - Fica o Departamento Pessoal autorizado a proceder no prazo legal todos acertos de direitos da ex-servidora, caso existente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus os efeitos legais a partir de 10/08/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 12 de AGOSTO de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PREVIDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO